

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Termo de Autorização de Uso
 Termo de Autorização de Uso 64/2016
 Processo 298/2016
 TAU 64/2016
 Outorgante: Fundação Memorial da América Latina.
 Outorgada: Oficina de Alegria Entretenimento Ltda-EPP.
 Objeto: Realização do evento “Carnaval na Praça”, na Praça Cívica.
 Valor: R\$ 55.000,00
 Período: de 09 a 14-02-2017
 Data da Assinatura: 14-12-2016
Termo de Autorização de Uso
 Termo de Autorização de Uso 70/2016
 Processo 352/2016
 TAU 70/2016
 Outorgante: Fundação Memorial da América Latina.
 Outorgada: Sérgio Fabris Leite.
 Objeto: Realização da exposição “Intensidade” Homenagem aos 463 Anos da Cidade de São Paulo, no Espaço Gabriel Garcia Márquez (Espaço Gabo).
 Vigência: de 23-01-2017 a 28-02-2017
 Data da Assinatura: 14-12-2016

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumos de Contrato
 Processo: 5496/2016 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 402/2016 DE 10-10-2016 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação - artigo 24 - inciso VIII - CONTRATO: 206/16 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP - Objeto: Serviço de produção e impressão de jornais, revistas, pastas, folhetos, folders e crachás - VALOR CONTRATO: R\$ 276.774,50 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39 - UNIDADE: ADM. CENTRAL - DATA DA ASSINATURA: 27-12-2016.
 Processo: 5724/2016 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 445/2016 DE 23-11-2016 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação - Artigo 24 - inciso VIII - CONTRATO: 241/16 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP - Objeto: Serviço Gráfico de Produção e Impressão de Livro - VALOR CONTRATO: R\$ 14.600,00 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39 - UNIDADE: ADM. CENTRAL - DATA DA ASSINATURA: 27-12-2016.
Resumo de Contrato
 Processo: 2096/2016 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 302/2016 DE 11-08-2016 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, inciso VIII - art. 24 - CONTRATO: 0251/16 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO “JOSÉ GOMES DA SILVA” ITESP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de regularização fundiária e avaliação imobiliária em imóveis - VALOR CONTRATO: R\$ 1.618.366,06 - PRAZO DE ENTREGA: doze (12) meses – ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39 - UNIDADE: Diversas unidades do Centro Paula Souza - DATA DA ASSINATURA: 27-12-2016.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
 Processo 001/2012
 Parecer PJ 037/2012
 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Tejuipá
 Termo de encerramento do convênio de cooperação técnico-educacional, processo 001/2012, convênio s/nº, celebrado em 27-06-2012, entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Tejuipá
 Data de Assinatura: 31-03-2016. (não publicado em data oportuna).

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Extrato de Aditamento
 Processo 218/2012-A Objeto: Serviço de Aquisição e Manutenção de WEBGOV, CONTRATADA: CIA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 62.577.929/0001-35, Aditamento 04, celebrado em 06-12-2016, CONTRATO nº CONT/000421/2012, prorrogando o contrato por igual período, iniciando-se em 19-12-2016 e findando-se em 18-12-2017, Valor inicial: R\$ 1.293,24, Valor Atualizado: R\$ 1.397,76, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 12122010052720000.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Decisão de 21-12-2016
 O presidente da Comissão de Análise e Avaliação de Projetos - CAAP, situada à Praça Antônio Prado, 09 - 7º andar - Centro de São Paulo, serve-se da presente para CANCELAR o projeto esportivo aprovado com a justificativa do proponente que não será possível sua execução por não ter atingido a captação superior a 35% do valor do projeto.
 Proc. SELJ 0928/2016
 Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE VILA REAL
 Assunto: Projeto E.M.S. - ESTAÇÃO MELHOR SAÚDE

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-12-2016
 Processo: SH 045/05/2010 – Volumes: I ao XII
 Interessado: Secretaria de Estado da Habitação – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
 Assunto: Convênio. Programa Auxílio Moradia Emergencial – AME. 11º Termo de Aditamento. Aditamento de prazo, valor, alteração do plano de trabalho e do cronograma de desembolso.
 Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
 CNPJ: 47.865.597/0001-09
 Objeto: Repasse de recursos, pela CDHU aos Municípios Paulistas em situação de calamidade pública, a título de

concessão de benefício eventual denominado Auxílio Moradia Emergencial – AME.

Assinatura: 22-01-2010
 Recursos Financeiros:
 Valor Total do Convênio – R\$ 25.949.552,81
 Valor do Aditamento: R\$ 1.338.930,00
 Vigência: de 01-01-2017 a 31-12-2017
 Minuta do Décimo Primeiro Termo de Aditamento: Fls. 4215
 Despacho de Autorização GSA 416/2016:
 Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, autorizo, o aditamento de prazo e valor, bem como aprovo o plano de trabalho apresentado, conforme Resolução SH 53/2015 e com fundamento no Decreto 55.334 de 11-01-2010 e alterações subsequentes, do convênio celebrado com a CDHU, para o fim de alterar prazo e valor, respectivo plano de trabalho e cronograma desembolso, de acordo com os elementos em epígrafe.
 Data de assinatura: 23-12-2016.
Despacho do Secretário, de 27-12-2016
 Processo: SH 704/05/2013 – Vols. I a III
 Interessado: Secretária da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e Município de Castilho.
 Assunto: Convênio. Programa Casa Paulista – Lotes Urbanizados. Segundo Termo de Aditamento do Convênio. Aditamento do valor (redução) e do prazo de vigência. Alteração do plano de trabalho e Cronograma Físico-Financeiro.
 Conveniente: Município de Castilho
 CNPJ: 45.663.556/0001-04
 Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução de obras e serviços de infraestrutura para a produção de 84 lotes, relativas ao Programa Casa Paulista – Lotes Urbanizados.
 Recursos: Com alteração
 Valor Total do Convênio - R\$ 1.194.981,32.
 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 1.100.896,48.
 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 94.084,84.
 Assinatura: 26-11-2013.
 Vigência: 26-11-2013 a 26-11-2017

Resumo: À vista dos elementos constantes do presente em especial o Parecer CJ/SH 300/2016 (fls. 904 a 909/verso) e a manifestação do Secretário Executivo da Casa Paulista, bem como da Chefe de Gabinete desta Pasta (fls. 915/916), autorizo, conforme Resolução SH 53/2015 e com fundamento no artigo 1º do Decreto 58.019, de 02-05-2012, o aditamento do convênio celebrado com o Município de Castilho, de acordo com os elementos em epígrafe.

Extrato de Prorrogação
 Em cumprimento ao que dispõe o §1º da cláusula nona do Termo de Convênio do Processo SH 045/05/2010 firmado no âmbito do Programa Auxílio Moradia Emergencial, conforme Decreto 55.334/2010 e suas alterações, os partícipes resolvem aditar o convênio em tela da seguinte forma:
 Cláusula Primeira – Do Valor
 I- O convênio celebrado entre as partes receberá aporte financeiro complementar de R\$ 1.338.930,00 visando garantir a continuidade no atendimento às 651 famílias atendidas remanescentes;
 II- Os recursos financeiros mencionados no item I serão repassados à CDHU em parcela única, mediante depósito em conta corrente específica do convênio.
 III- O repasse ficará condicionado a previsão do aporte na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e consequente Decreto de Execução Orçamentária, a ser atestado pelo GSPDF - Grupo Setorial de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria da Habitação.
 Cláusula Segunda – Do Prazo
 O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 01-01-2017, com termo final no dia 31-12-2017.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 104, de 26-12-2016
Altera dispositivos da Resolução SMA 088, de 19-12-2008, que define as diretrizes técnicas para o licenciamento de empreendimentos do setor sucroalcooleiro no Estado de São Paulo
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:
 Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Resolução SMA 088, de 19-12-2008, passam a vigorar com a seguinte redação:
 I - o inciso I do artigo 4º:
 “Artigo 4º -
 I - Quando inseridas em áreas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, demonstração de viabilidade ambiental através da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, independentemente de seu porte;” (NR)
 II - o “caput” do artigo 5º:
 “Artigo 5º - Nas áreas classificadas como Adequadas com Restrições Ambientais, aplicar-se-ão as restrições CONAMA 428/2010, e 473/2015, relativas às zonas de amortecimento, constante do mapa “Unidades de Conservação de Proteção Integral (existentes e indicadas - BIOTA)”, hipóteses em que ficam condicionadas à:” (NR)
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Despacho do Secretário Adjunto, de 27-12-2016
 Trata-se, no presente momento, da prorrogação do contrato 1/2012, firmado pelo Instituto Florestal com a empresa Trivale Administração Ltda, visando à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos e outros serviços prestados por postos credenciados por implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, cuja vigência irá expirar em 08-01-2017. Considerando as informações contidas nos autos, em especial, a manifestação do Diretor Geral do Instituto Florestal, à folha 3852, e a pesquisa de preço às fls. 3823/3826, demonstrando a vantajosidade da prorrogação, autorizo a prorrogação do contrato por um período de 90 dias, com cláusula resolutiva, a contar de 09-01-2017, desde que atendidas todas as condições estipuladas no Parecer CJ 806/2016. Autorizo, ainda, a realização da despesa no valor estimado R\$ 274.737,24. (Proc. SMA 12.018/11 – 20 Volumes)

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Portaria CBRN - 4, de 27-12-2016
Dispõe sobre o valor-árvore a ser praticado pelas Associações de Reposição Florestal credenciadas pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável – DDS da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN
 O Coordenador de Biodiversidade e Recursos Naturais, considerando o disposto na Resolução SMA 82, de 28-11-2008, Decreto Estadual 52.762, de 28-02-2008 e ainda o disposto nos Artigos 2º e 5º, da Lei Estadual 10.780, de 09-03-2001, resolve:
 Art. 1º - para fins desta Portaria, entende-se por:
 I – valor-árvore: valor-referência unitário definido para fins de cálculo de recolhimento em favor de Associação de Reposição Florestal, contemplando os custos de produção de mudas, assessoria técnica aos reflorestadores, administração, divulgação e

educação ambiental necessários ao pleno desenvolvimento da reposição florestal.

Art. 2º - Fica estabelecido o preço de R\$ 1,12 para o valor-árvore a ser recolhido pelos consumidores de produtos e subprodutos florestais às Associações de Reposição Florestal credenciadas pelo DDS – Departamento de Desenvolvimento Sustentável.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor dia 01-01-2017, ficando revogada a Portaria CBRN 22, de 27-12-2012. (Processo SMA 1.255/2010).

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO III - SANTOS
Comunicados
 Comunicado (Advertência)
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.855
 Data da Infração: 14-10-2016
 Autuado: Manoel Alves de Castro
 CPF: 118.676.408-21
 Data da Sessão: 19-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Anulação
 Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência – Anulação
 Houve conciliação? AIA Anulado
 Observações: Considerando Decisão Proferida Neste Ato Administrativo, Encaminhe-Se ao Diretor com Sugestão de Envio À Pamb (3B1c1p) Para Efetuar o Cancelamento por Ter Sido Elaborada Duas Autuações no Mesmo Artigo, Ficando a Infração Tratada no Bojo do Aiae 1856/2016.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.880
 Data da Infração: 15-10-2016
 Autuado: Antonio Carlos Aquino Ferreira
 CPF: 389.725.728-96
 Data da Sessão: 19-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Valor da Multa: R\$ 239,54. Aplicação dos Seguintes Atenuantes: Bons Antecedentes 10% R\$23,95. Total de Descontos: R\$ 23,95. Valor Consignando da Multa: R\$215,59. Em Que Pese não Haver Testemunha Qualificada no Ato da Lavratura, Sanea-Se Neste Momento, Através da Assinatura de Jocy Néia Delfino Mariano, Rg 16117150-3, Nos Termos do Art. 81 Da Resolução Sma 48/2014.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.892
 Data da Infração: 15-10-2016
 Autuado: Osmar Francisco dos Santos
 CPF: 350.142.308-06
 Data da Sessão: 19-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Aplica-Se o Valor de R\$ 50,00 De Acordo com o §2º Do Art. 11 Da Resolução Sma 048/2014. Em Razão do Valor Consolidado da Multa Ser Menor do Que o Previsto pela Legislação. Em Que Pese não Haver Testemunha Qualificada no Ato da Lavratura, Sanea-Se Neste Momento, Através da Assinatura de Jocy Néia Delfino Mariano, Rg 16117150-3, Nos Termos do Art. 81 Da Resolução Sma 48/2014.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 3.935
 Data da Infração: 15-10-2016
 Autuado: Rosicleide Nascimento dos Santos
 CPF: 377.290.378-90
 Data da Sessão: 19-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Aplica-Se o Valor de R\$ 50,00 De Acordo com o §2º Do Art. 11 Da Resolução Sma 048/2014. Em Razão do Valor Consolidado da Multa Ser Menor do Que o Previsto pela Legislação. Endereço para Correspondência Av. Do Bosque 823, Balneário Praia do Pernambuco, Cep 11444-540, Guarujá/Sp.
 Comunicado (Multa)
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.856
 Data da Infração: 14-10-2016
 Autuado: Manuel Alves de Castro
 CPF: 118.676.408-21
 Data da Sessão: 19-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 800,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls. 6/7) Os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise. Com Fulcro no Item 1.9.1.1 Do Guia de Procedimentos Operacionais da Polícia Militar Ambiental, o Qual Determina Que as Infrações na Conduta de Utilizar Devem Ser Autuadas

Diretamente com a Sanção de Multa em Pecúnia, Consigna-Se no Presente Ato a Alteração da Sanção Aplicada de Advertência para Multa Simples.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.857
 Data da Infração: 14-10-2016
 Autuado: Manuel Alves de Castro
 CPF: 118.676.408-21
 Data da Sessão: 19-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 1.600,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls. 6/7) Os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.
 Comunicado (Advertência)
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.881
 Data da Infração: 15-10-2016
 Autuado: Maria Aparecida Pinto Barbosa
 CPF: 359.436.098-90
 Data da Sessão: 20-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Valor da Multa: R\$ 257,18, Aplicação dos Seguintes Atenuantes: Bons Antecedentes 10% R\$25,71; Total de Descontos: R\$ 25,71. Valor Consignado da Multa: R\$ 231,46. Consta no Relatório da Autoridade (Fl 5 E 6) Que Houve Problemas no Tdm Durante a Sincronização Referente a Assinatura Autor, Porém, Todas as Assinaturas Foram Colhidas.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.885
 Data da Infração: 15-10-2016
 Autuado: Flavianny da Silva
 CPF: 221.841.598-40
 Data da Sessão: 20-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Aplica-Se o Valor de R\$ 50,00 De Acordo com o §2º Do Art. 11 Da Resolução Sma 048/2014. Em Razão do Valor Consolidado da Multa Ser Menor do Que o Previsto pela Legislação. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls.6/6) Os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.889
 Data da Infração: 15-10-2016
 Autuado: Eronildes de Moraes
 CPF: 064.862.104-94
 Data da Sessão: 20-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Aplica-Se o Valor de R\$ 50,00 De Acordo com o §2º Do Art. 11 Da Resolução Sma 048/2014. Em Razão do Valor Consolidado da Multa Ser Menor do Que o Previsto pela Legislação. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls.5/5) Os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.890
 Data da Infração: 15-10-2016
 Autuado: Ana Paula Pereira da Silva
 CPF: 014.647.334-57
 Data da Sessão: 20-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
 Decisão da avaliação do auto: Manter
 Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Aplica-Se o Valor de R\$ 50,00 De Acordo com o §2º Do Art. 11 Da Resolução Sma 048/2014. Em Razão do Valor Consolidado da Multa Ser Menor do Que o Previsto pela Legislação. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls.5/6) Os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.
 Comunicado (Multa)
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
 Ponto de Atendimento: 20 - Santos
 Auto de Infração Ambiental 1.894
 Data da Infração: 15-10-2016
 Autuado: Eronildes de Moraes
 CPF: 064.862.104-94
 Data da Sessão: 20-12-2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter